

1824

João Rodrigues

Correio de Parais

João de Almeida

Thomas de Aguiar Costa

que

Libello civil

Antes do Assinamento de choro
Linha Jesus Christo de mil e
to cento e vinte e quatro annos
aos Divinos de Novembro do mil
no anno desta Villa de Parais
João de Aguiar um Advogado
publica que nas cazas de choro
digo nas cazas de choro
na os fute partes cascos do
curador estava fazendo o seu
Advogado de choro e choro e choro
cine choro na milles por si
steriano como da Libello civil
Passo bastante de choro e choro
chocalho de choro e choro
que ainstancia de choro e choro
sta Advogado de choro e choro
do o Rio Thomas de Aguiar
Linha choro para fazer
chocalho Libello civil de choro
cupo artigo de choro e choro
mura inquiria que choro

sendo este lio apregado e mto
comparando por si mto
quum por illi dno. poderis
trifun adua revelia mto
por citado a accao por propos
ta iurpudada um fuizo
equi ficam as lio assigna
da aprimeira para vir of
ferecer ordito artigos pma
derochia liovido pello dito
fuiz do reguimento in
formado dafi duntacem
as lio futa mto duntacem
apregado pelo porturo dacta
dencia que apregando dnt
dnta f dnta comparando por
si mto quum por illi dno.
poderis trifun pelo que adua
revelia e cum por citado a
accao por proposta iurpud
ada um fuizo mandando fi
casse do lio iurpudada apri
mura para vir offerecer
o dito artigos para cozetar
faze esta autuocao aqui
al pmtu abeticas e Procura
cao do chitor que as dnta
te lioque Rui Pulgario An
tonio Ramo Barbas aum

Di
furo
and
me
do bo
aj the
P. m. d.
del 82

com
con
do
adit
cao
218
no

J. H. King

Apoyado en los autos de fe de fechorías que de sup. se
fueron citados a Thomas de Hyueno p. reprimenda
and. de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
me no qual millor de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías

P. m. d. 11 de 06

del 824

Namag

P. m. d. 11 de 06
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías

Capitán Mathias Francisco Ramos
quis de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías

Namag a los oficiales de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías
de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías de fechorías

Namag

Certifico e dou fe que
em vertude de huma pritisão
que me foi a prezença de
arriga e rri gientes de
gohabres de almeida e
seu conyrimto fupadu
gor do rrimado fupadu
aonde vive e mpya foma
de aquino eundo da onada e
e por me constar q' estam en
caza do João de foz de digo
de João de foz de me foi rri
piondo que tinha seguido
viagem que logo vinha
em vertude do mesmo m
returo digo em vertude da
mesma pritisão a pescarei
tres vezes na caza de João
de Souza por me constar que
se oucutou e na ut fima ves
q' tinha mandado buscar sua
mulher e foi p' Mangaratiba
e p' rriso na f' adiligencia
na forma de sequestrida q' se
rido hi verdade e em fe q' p' p
aprezeite de m. p' rrimasi
se me 13 do J. João do Brin
Mancado de no f' de 1824

Remo

[illegible]

Noticia memorializada.
v. del Sr. D. Poncio
D. C. 1700 15 de Feb. de 1824
Moncayo José Rodríguez

Spiba
bustam
so Sina
tro de
amo
huan
de A
cohu
do fe
renea
ca an
doru
Sua
tura
dada
dia
para
se fa
doru
tura
to en
un g
no
dar
to
pro
Ther
turo
como
dell
dar
cas
nif

Procuração da tuncle-guiz-fa-foay
Gonzalves de Almeida

Dêbas quanto este publico fôr tramundo de pascuinas
 bastante serem que no anno do Nascimento de No
 so Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e vinte e qua
 tro dos onze dias do mes de Setembro do mesmo
 anno no to Villa de San pao do principe um
 hum Carptorio com parecem foaquim Goncalves
 de Almeida macedo do termo dila Villa re
 cohecido de mui Tabelliao pelo o proprio de que
 do fe elogo por elle Outorgante m dila um po
 nencia das testemunhas as diante m m m m m
 e a assignada que na muih forma que um
 direito logo haja fano m m m m m m m m m m m
 seu bastante procurador m m m m m m m m m m m
 turaum Corrui da Silva e Curubio fogaio
 da Silva um quem seu poder de m m m m m m m
 dia todos os seus poderes m m m m m m m m m m m
 para que m m m m m m m m m m m m m m m m m
 se possa allegar e defender m m m m m m m m m m m
 direito em juizo e fora dille dila direito e sua
 pto em todas as suas causas m m m m m m m m m m m
 to civil como Crineis m m m m m m m m m m m m m
 um que fôr dila ou de um qualque pe
 iro ou Trabonal que seja e p dila m m m m m m m
 dar toda a sua fazenda dila m m m m m m m m m m m
 to Pecarro m m m m m m m m m m m m m m m m m
 procedido dila m m m m m m m m m m m m m m m m m
 Theraum publico m m m m m m m m m m m m m m m m m
 tencer e do que cobrar e m m m m m m m m m m m m m
 como pedida m m m m m m m m m m m m m m m m m
 dila m
 dar e contra m m m m m m m m m m m m m m m m m
 cas m
 e m
 e m

149

Wangus Barber

Don. Co. ^{to} Los Santos
Don. Co. ^{to} San Mariano

Dichudencia officium

Do antigo ao pinto

No annuo de oitocentos de mil
e cento e vinte quatro annos
nesta villa de freguesia do prin-
cipe em Audiencia publica
que se fez na real Audiencia
nosso pater cadex, e os seus
deus estava fazendo o juiz de
ordem obapitem e o thesouro de
curo de novo, e a mesma por
victoriano como da Silva de
curador bastante de oitocentos
e quinhentos e oitocentos
e oitocentos foi dito que para esta
Audiencia havia ficado e para
do de no Thomas de Aguiar
hora de oitocentos para se offer-
cer o Libello civil obrium, e a
guirica que sendo isto apre-
gado mais comprando a
sua rethorica de oitocentos
Libello por apresentando e vice-
libe e o inguamum e que se
apresentaram suas Audiencias
para comprando e oitocentos
procuração para de oitocentos
muito de oitocentos pelo dito fu

Adelante

Junta de Requerimiento informo
mado de los terminos de auto
enve abito digo auto enve
Don apregoar de los que lo
turo de Audiencia que apre
goando de sus fi mas com
parar el suum quem
por el sus Poderes trinfie
lo que asua muchia enve
en artigos por apremiados e
rechido de in quantum
mandon fisco de asigna
do de los duas Audiencias
para comparecer juntos
Procuradores para de
lia para constar fisco e
te termino de qualquiera
e Libro que as de auto de
que en Peligario e Antonio
Bano Barbas que

C. S. S.

que vinde o A. de humo quando jogando em
de Sیدoro Francisco no dia seis de corrente mey
do presente anno de 1824, sellou o rubro
a pastar nos Cartos de m. Sیدoro Francisco

De que certificado e A. de que fero um proprio
brevetto que seachava morto na xopa do llo.
em forado com hum. e se parou a tutuna

O que o Cavallo do A. não fez dentro de
das Copias do B. em munda munda entre
teradonista etc da por munda he p qd. Mo il.
mais achou e deu qm vedasse usua em P. S.
gras se tornou esta copia, sobre mais
entrousa, principalu' mais sendo jura
daquelas begans poros e primuma m
que volu provara como dizeo testemunho

A quem se apresenta do A. hora m. ma
nova e barba de que vale bem na
tinha as de todos que o concluiu, cinco
^{transp} e hum. e ingente nos cujos m. e p. e o
ingente pelo d. e o vello
que o A. há de ser. e o condicção, e

...nia, ...

Vittoriano Cora. Capitano

Amatosa

cto. ante de Novembro de mil
seto cento. vinte quatro annos

nesta villa de Sam Joam de

Principe em seus baptismo

primii oestes ante a ltitiam

Procuraram que ao dia

te seguinte se fizesse o costume

faro esta terra em Be

lizaria o ltitario de Sam Joam, Par

bas que o ltitario

8
De Thomas de Aquino Doctor, q[uod] illi fuit libere
a D[omi]no d[omi]no Jo[se]pho d[omi]no d[omi]no p[ro]p[ri]a h[ab]ita[ti]o[n]e
de Libello, ep[iscop]o q[uod] op[er]e t[em]p[or]e q[uod] op[er]e ac m[er]ito.

Comendado 16 de
9 de 1824
Ramon
MS. de 1824
to este con una de los de la
tenue vista de los q[uod] es ob[er]
tome fua p[ro]p[ri]a.

MS. de 1824

S
 Publico que
 Oscuracao
 no do Char
 to de munt
 murras de
 vella defe
 toris cam
 quino Pro
 que p
 Retorga
 abaiso a
 de Dixito
 os de ba
 auzebio
 Per Cardo
 to de a. se
 ara que
 mente sfo
 defender
 Justica e
 las tanto
 or mov

Procuração D^o de Thomaz de
Aguiar Costa Rangel

Sabido quantos este publico Instrumento de
Procuração bastante minem que sendo no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e to cento e vinte e quatro do
mese de Novembro do dito anno nesta
cidade de São Paulo de Príncipe em meu Bar-
toreo compareceu perante Thomaz de
Aguiar Costa Rangel reconhecido de minem
que pelo proprio sig. doufe flego por este
doutorante me foi dito megras. da^{co} d^o d^o d^o
abaiso d^o d^o d^o que nam forava via
de Direito faria nomeação constituição
por deo. bastantes Procuradores nesta ca-
deleza de Juvenis da^o, e Luiz Bernar-
des Cardoso, aguem deo para conceder
todo, de deo. po deos em Direito necessario
para que em deo namd como syre
ante fosse poram abligar requirerem
defender meotras todo deo Direito e
justicia em todas as suas causas edman-
das tanto civis como Crims mevidas e
or mover megras for auto eubis em

[illegible]

tribunal que em hui ^{to} procurador, inter convento, irregular que
a sua dignidade. muita forma irregular theorema este facto?
deu estar a sua vent. seignone com a H. p. j. g.
de novo em hui Beliziano cto. Paulo Barba osimio alguns uns, os.
procedidos de D. Luis H. p. g.

De V. m. d. d. p.

Beliziano Antonio Paulo Barba
Thomaz de Aguiar Chorabangue
João Ben to S. m. g.
Antonio R. de S. p. g.

N. d. p.
Agostinho de S. p. g.
Domingos Barba

Vista

An vinte de Novembro de mil
oitocentos e vinte quatro em
nos. vista della Real Audiencia
do Principe em nos. Carpto
rio foy o autos auto com vista
e Luiz de Aguiar Coutinho Pro
curador do Rio Thomaz de Aguiar
no lugar de Angel y para cons
tar foy o autos termo de luy
legario Antero de Aguiar Bar
bas que assim e

Ante de contrarios e p. r. d. Li
bello Aguiar q. o. e. p. por
te foy a idonia de con
ta em hum termo p. r. d. de
de Lancano. p. d. e. q. r.
guirao de luy a conche
2ed

Cam. Procurador
Doz. tanto. Curador
João de Aguiar

Posta

Acto site de Diquinho de mil
site cento e vinte quatro an
nos, entre o senhor de fidei
do Principe e um novo Carge
torio por Eugenio Ignacio da
Silva Procurador do Rio +
maiz de Aguiar e o ora Ram
gel uniformem dadas, estes au
to, com esta nro para
contar faze este termo em
Bahia e o termo de
Bahia e o termo de
Bahia e o termo de

Wm

Logo no mesmo dia me
comum supra declarada fa
co estes auto concluso de
Juiz Ordinario e Capetão o
theas Francisco Ramos yon +
sa contar faze este termo
em Bahia e o termo de
Bahia e o termo de

Sept. 1841
1841

Publicação

da cidade de D. João de
muito cento e vinte qua-
tro annos nesta Villa de São
João do Príncipe em estudo
muito publica que nesses
lugar de sua residência de
fita partes capta. Procura
dora. estava pagando o
+ Ordinario do Capitulo do
do Francisco Ramos. e nesses
ano por sua forta publica
do. nesses annos com o
lucro nesses que mandou
sempre como nesses
tem para caritar faze
este termo de Belizario
Antonio Ramos. Parthar
que curriji

Dr. de Franco

da cidade de D. João de
de muito cento e vinte
te quatro annos nesta
Villa de São João do Prin-
cipe em um Capitulo com

12
companhia presente a Mano
foi Manoira que reconhe
co pelo proprio sporula me
foi dito ficara por feitor prin
cipal pagador nas faturas do
estado de todas as faturas des
ta causa tanto as que se fiz
nem muita soma de rendas que
ocorreram na mesma em
tancia e as subas por apella
cao enaggaras para a sua
satisfacao obrigando a sua pas
sagem de bens presentes e futuros
della soma e em garantida
afixar em com a testemunha
nha presente e manhu
do, de Manoira Belizario de
Melo Manoira Barba que
assinou

Manoira Belizario de Melo

Matthias Goncalves de Melo

Tranquillo de Campos

Visto

Ar. v. m. de Dezembro

Quinto de mil e oitenta e
quatro annos nesta Al-
de de São João do Principe em
São Paulo faze este auto
+ com vista da Real Jurado da
Silva Procurador do Chancelle
maiz de Aquino Cuora Camaral e
para constar faze este termo em
Belizario Antonio Ramos Barboza
que o escreve

O Proctor Manoel Joze Alvarado
prestado pelo Chancelle não está
nas circunstantia de ser ac-
ciato por não ter bens de raiz
como he recommendado pela
Lei. p. tanto requer q. o ch.
preste nova fidejussão eg. este
fiador tenha as qualid. pres-
criptas em Direito, eg. futo
procto p. nova vista para
dizer o bem da Justia de
seus Constituintes, e para
que a fim se mande sub-
a Com. de

C

Procurador
Euzébio J. de Silva

Nota

43

As sete de Janeiro de mil e cento
e setenta e cinco annos nesta
villa de São João do Principe em
um cartorio por João por Eu-
rêbio Fernandes da Silva Secunda
do do ~~Rei~~ Thomaz de Agui-
no Vora Chanceler e mofado da
esta carta com attento nro
para contar fago este termo
em Pelizario Antonio Chans.
Barbas que escrevi

Conclusão

Hege no mesmo dia mezeau
no nro dezo annos supra dicta
nada nesta villa de São João
do Principe em um cartorio
fago esta carta com hege do Ju-
iz Roduano facinto fazi de las
tro para contar fago este ter-
mo em Pelizario Antonio
Chans Barbas que escrevi

fora tendida a lita de 120. Siga
e laura seus termos, Confiados
proptado que o foz de Dono v. de
São J. a de 1824
1824

Subscricao

Ho, quatorze de Janeiro de
mil e oitenta e sete annos
co anno desta Villa de
João de Príncipe novo
diaria publica que na
Café de São Miguel da
festa partes das Proven
das, estava ficando o feij
Orenario Jacinto foi de
Custos eia mesma por
se formar publico eito
esta com o Duplo eito
que mandou sempre
se como nelle se continha
sendo prouto hezido foga
io da Liba Provenha
as lras por elle foi dito que
com todo estudo supri
to se gressava da Duplo
dito para o Tribunal Tri
bunal de São Paulo da Dupla
marcha da Corte de São
Paulo e a mesma que se
pode ver por inter
pelo expedito que de

tenas de Peñarico. An
tenas de Peñarico. Peñarico
ay

Señor mío tuberas para lina
sagrasan protesta omni
titulante de lina a lina de lina
grave y me noo vos nesta villa
de orfella de de lina de lina
que de lina de lina de lina
de lina de lina de lina de lina
de lina de lina de lina de lina
de lina de lina de lina de lina

GC

Peñarico

Peñarico de lina

Datta

sta. villa de Peñarico de lina
de lina de lina de lina de lina
de lina de lina de lina de lina
de lina de lina de lina de lina
de lina de lina de lina de lina
de lina de lina de lina de lina

Príncipe em cujo Exptorio por
Escritura passada da Silva de
nada de apporrendo em
forma dada estas auto com
acorda entre y para aoutora
furo este termo em
Lugar Antonio Ramos
Barbas e curia

Vista

8 Ho vime dois de termin
no de mil oito cento e vin
te quito annos mto
Villa de San Joao de
Príncipe em nome do
ptorio para estas auto
com vista do Escrivado
da apporrendo Victoriano
Coma de Silva y para com
tar furo este termo em
Lugar Antonio Ramos Bar
bas e curia

Nosso primo Tribunal para onde se
agrasou protyta meo constituinte con
tra d'as ultimas deprehente Agri
vo e qm nao faz, nyta Villa por nã
Bauo. Advogado para o que
protyta por, nova, Vjto.

CC

Precurador

Vitoriano Com. D. J. J. J.

A nãta cito ad Fivuri
no de nãta cito nãta
nãta cito nãta
ta nãta de nãta
Principe em nãta
por Vitoriano Com. da
Silva nãta dando
as nãta com nãta
pra qm nãta
cumprido nãta
nãta em Polya
rio e Antonio nãta
Barbar

por
Ao quatro de Mayo de mil
oito cento e vinte e cinco annos
nos mtes de Vila Rica
João de Brincido seu mte
Cartorio faz este auto
com vista do Juiz Orduna
rio o seguinte Juiz de
Audencia para certificar
fazer este termo seu Car
deiro Antonio Manoel Bar
bosa

Senhor

Reyta dos Autos que deu Cons. por
de ar. M. J. parece não aver sido
agravo ao Aggravante Offey or
denario meu Antecesor, por um
tribunal de M. J. por defin
do como foy de Juytice
Ao agravante offey ora de sig
to de Juytice e Juytice de sig
to e representor no tribunal
que trata de Juytice do Prin
cipio 5 de M. de 1825

João Luiz de Azevedo

Datta

Ao cinco de Mayo de
mil oito cento e vinte e cinco

unha mil e cinco
unha mil e quatro
João de Príncipe, com
Cazas de montada de feij
Cromado e alfama jo
ye Luiz de Almeida po
ste em forma de dadas
esta auto com a regu
ta esta San Balthazar
Christino Ramo Barbas
ourense

Carteira que esta para
remessa desta auto p^o Jus
tro de app. e Victoriano
Correa da Silva e Luiz de
m. de app. esta pr. de app.
e aquelle de app. Auto
m. de app. e Joas de Pr.
5 de out. de 1825

Balthazar de San Ramo Barbas

Remessa
da auto de Marco de mil
são cento e vinte e cinco

cuus amos iusta Villa
ausas fari de Re. fari rursus
ra lictis aut per pntemian
to de aggravo para o Supre
mo Tribunal de Suplicacão
cuntribus do Guarda e Mar
do mesmo eugueni suas
vezes fizes. Dequ fiz este
termo. Belfair euterio
Ramos Barros am iij.

